



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Reconhece situação anormal e declara Situação de Emergência neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas, em especial, no **art. 51, V e XI**, da Lei Orgânica do Município, no art. 8º, VI, da Lei nº 12.608/2012, art. 2º, § 4º e art. 3º, da Instrução Normativa 02/2016, do *então* Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a pública e notória ocorrência de situação anormal decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos (nos termos da Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE) por conta das fortes chuvas – ocorridas, notadamente, neste mês de março de 2020 –, e seus conseqüências;

CONSIDERANDO que em razão desses eventos resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório de Avaliação de Danos emitidos pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos técnicos correlatos, vindos, inclusive de outros órgãos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e calamitosas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida situação anormal, declarando-se Situação de Emergência neste município, especialmente, observadas as áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos inerentes a este Decreto, em virtude do desastre de nível II, decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos, por conta das fortes chuvas – ocorridas, notadamente, neste mês de março de 2020 – e seus conseqüências.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

pelo desastre, sob a coordenação a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, e usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

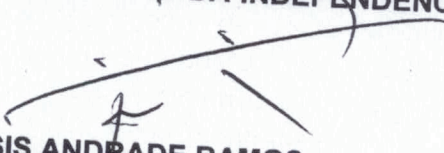
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam autorizados os órgãos municipais a procederem à imediata articulação para fins de cooperação, com escopo de obter apoio do governo estadual e federal, em especial, nos termos da Lei nº 10.954/2004 e do Decreto nº 7.257/2010, este, do Executivo federal.

Art. 7º. Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Imperatriz-MA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

HORÓSCOPO

By Isabel Mueller

Horoscope section with zodiac signs and their characteristics. Includes signs like ÁRIES, TÁURUS, GÊMEOS, etc.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. DECRETO Nº 018 DE 17 DE MARÇO DE 2020. Roubaram situação anormal e declara Situação de Emergência neste Município...

ESTADO DO MARANHÃO PÓVOA DO SOL. 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. AÇÃO PENAL Nº 1244-87/2014.8.10.0040.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 12.844 DE 17 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 12.843 DE 17 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 12.845 DE 17 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão...

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTEIRO/VELOSO. LIVRO D 49 FOLHAS: 009 ORDEN: 12800. EDITAL DE PROCLAMAS. MARIACE: 029622015 2020 e 00949 089 019200 93.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 12.846 DE 17 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA Nº 12.847 DE 17 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão...

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTEIRO/VELOSO. LIVRO D 46 ORDEN: 0029561. EDITAL DE PROCLAMAS. 0292827 01 55 2020 06 00046 125 0029561 28.

CIRURGIÃO-DENTISTA DR. ANTÔNIO RODRIGUES SILVA FILHO. PROTESES FIXA E REMOVÍVEL. ATENDIMENTO: 8h às 12h e 14h às 18h.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTEIRO/VELOSO. LIVRO D 46 ORDEN: 0029561. EDITAL DE PROCLAMAS. 0292827 01 55 2020 06 00046 125 0029561 28.

CIDADE SEM JORNAL NÃO TEM HISTÓRIA. TEM MEMÓRIA. o progresso. 3525-0096 3525-2999.

o progresso EXPRESSÃO REGIONAL. Ligue e faça sua assinatura. Fone: 3525-2278.

Assine Agora! (99) 3529-3131. O melhor provedor da região, mais velocidade pelo menor preço.

Internet Banda Larga É Aqui! www.jupiter.com.br. VENDE-SE VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO...

estampa. Para quem quer Encardernações em capa dura e flexível! Godofredo Viana nº 1234 - Centro. Fone: (99) 3524-7677.

FRETES E MUDANÇAS Com você em qualquer lugar! (99) 98130-4427 (99) 99103-7165 (99) 98412-0280.